



**PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, n. 1 - Centro - 14.300-003 - (16) 3761 - 2999

**DECRETO nº 4032**

**De 09 de setembro de 2021.**

Dispõe sobre a suspensão das aulas das redes públicas municipal, estadual e particular, e recomendação de interrupção das atividades físicas individuais e coletivas no âmbito do município, no período de 09 a 12 de setembro de 2021, em virtude da seca, baixa umidade relativa do ar, escassez de chuvas, e incêndios em áreas rurais e urbanas, e dá outras providências.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a falta de chuvas regulares, com incidência pluviométrica abaixo da média histórica, ocorrida nas áreas urbana e rural no Município de Batatais no último mês de agosto, e até o início deste mês de setembro, que afetou o abastecimento de água destinado ao consumo humano e à dessedentação de animais nas comunidades rurais, bem como as culturas;

**CONSIDERANDO** que os municípios da região Nordeste do Estado de São Paulo, à qual Batatais se insere, estão sendo atingidos por grave estiagem e ainda sofrem as consequências desta e de outros fatores antrópicos que têm provocado incêndios florestais e urbanos em grande parte do território de nosso Estado, e geadas em período recente contribuíram para prejudicar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, n. 1 - Centro - 14.300-003 - (16) 3761 - 2999

desenvolvimento e conservação da vegetação, notadamente a utilizada para abastecer a pecuária;

**CONSIDERANDO** que os efeitos da baixa umidade relativa do ar, combinados com os gases tóxicos e partículas em suspensão emanadas dos incêndios que ocorrem no âmbito de nosso município, potencializam os danos à saúde da população, acarretando um significativo aumento no número de atendimentos nas unidades de saúde;

**CONSIDERANDO** que sempre que os índices de umidade relativa do ar atingirem patamares abaixo de 20% a Organização Mundial de Saúde recomenda a adoção de medidas preventivas de orientação a serem observadas por organismos especiais para esclarecimento da população;

**CONSIDERANDO** que, segundo a Organização Internacional de Proteção Civil, abaixo de 12% de umidade relativa do ar, o indivíduo sente prejudicadas as suas funções orgânicas, o que serve como imperativo para adoção de medidas preventivas especiais;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica determinada a suspensão, no âmbito do município de Batatais, das aulas presenciais das redes públicas municipal, estadual e particular, no período compreendido entre 09 e 12 de setembro, em virtude da situação de perigo à saúde pública causada pelo período de seca, escassez de chuvas, baixa umidade relativa do ar e incêndios ocorridos em áreas rurais e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, n. 1 - Centro - 14.300-003 - (16) 3761 - 2999

urbanas, agravados em virtude do quadro climático crítico que atinge toda nossa região neste momento.

**Parágrafo Único.** Pelo mesmo período e motivos do *caput* deste artigo, recomenda-se a suspensão de todas as atividades físicas, individuais e coletivas em local aberto ou fechado.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM  
09 DE SETEMBRO DE 2021.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**  
**(JUNINHO GASPAR)**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete do Poder Executivo